



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
3.840.000,00 (TRÊS MILHÕES E
OITOCENTOS E QUARENTA MIL
REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 3.840.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, destinados a **CONSTRUÇÃO DO HORTO DE SANTA LUZIA DE SIRACUSA**, consoante especificação a seguir:

0900 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0990 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 URBANISMO
451 INFRAESTRUTURA URBANA
0005 CIDADE DO PROGRESSO
XXXX CONSTRUÇÃO DO HORTO DE SANTA LUZIA DE SIRACUSA

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51.00	Obras e Instalações	2100	R\$ 3.686.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	0010	R\$ 154.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Camara Municipal de Santa Luzia do Norte
CNPJ: 24.472.060/0001-75
Marton Douwe G. da Silva
Diretor Legislativo

14-01-22

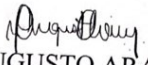
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 14 de janeiro de 2022.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Para o Poder Executivo Municipal sancionar e promover a Lei Municipal nº 122, de 2022, que dispõe sobre o cancelamento das Festas de Carnaval no ano de 2022, decorrente do agravamento da situação de emergência em Santa Luzia do Norte em razão da pandemia (COVID-19) e o risco de contágio pela nova variante do vírus.

Art. 2º - O valor percentual de que trata o artigo desta lei é destinado aos 70 (setenta) servidores públicos em duas modalidades: trinta e sete no Município de Santa Luzia do Norte e trinta e três no Município de Santa Luzia do Norte, sob a forma de prestação de serviços, mediante a contratação de prestação de serviços terceirizada, que tiveram suas atividades em suspensão em razão da situação de emergência de que trata esta lei, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O valor estabelecido no artigo desta lei destina-se ao pagamento individual de cada servidor, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 4º - O cancelamento de que trata esta lei não gera responsabilidade por parte do Poder Executivo Municipal, nem do Poder Judiciário, quanto a qualquer ação judicial que tenha por objeto a cobrança de valores em razão das atividades em suspensão.